

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 22/1994

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 2/5/1994.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Incluir Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

AUTOR: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/5/1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 16/5/1994.

Ofício de Encaminhamento no dia 17/5/1994 sob o nº 157/94/DAB*

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/94.

EM 02/MAI 1994

EM 02 MAI 1994

088/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 05/05/94
POR JNANI UNI BDK

022/94

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 16/05/94
POR JNANI UNI BDK

DECRETA

SÚMULA:- Incluí Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do Anexo-1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de Março de 1992, a RUA DUQUE DE CAXIAS em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

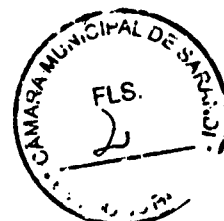
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 1994.

.....

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Autor =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei Nº COMPLEMENTAR Nº 022/94.

o Vereador ADÉRCIO MARQUES DA SILVA.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 022/94, de autoria do edil FRANCISCO GOMES DE ALENCAR, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição é legal e constitucional, sendo F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Maio de 1994.

JOSE AMARAL DE SOUZA

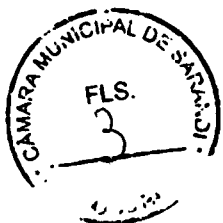
= PRESIDENTE =

ADÉRCIO MARQUES DA SILVA

= RELATOR =

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

= VICE-PRESIDENTE =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º COMPLEMENTAR Nº 022/94, do edil FRANCISCO GOMES DE ALENCAR Vereador CARLOS R. GALINDO GARCIA. MES DE ALENCAR.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 022/94, de autoria do edil FRANCISCO GOMES DE ALENCAR, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Maio de 1994.

CARLOS ROBERTO GALINDO GARCIA

= Relator =

Pelas Conclusões:

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Presidente =

LUIS CARLOS BARADEL

= Vice-Presidente =

